

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.306, de 4 de maio de 2021.

Altera o § 6º, do artigo 65, incluído pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.163, de 9 de junho de 2020, da Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 4 de maio de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o § 6º, do artigo 65, incluído pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.163, de 9 de junho de 2020, que trata do Trancamento Excepcional de Matrícula aprovado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864, de 21 de junho de 2017, que aprova o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

“Art. 65

§ 6º Em virtude dos reflexos da COVID-19, fica autorizado o trancamento da matrícula durante os anos letivos de 2020 e 2021, em qualquer série, curso ou programa.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 4 de maio de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PUBLICADA(O) NO DO/MS
Nº 10.500
Data 07/05/2021
Página(s) 57 e 58